



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM

NOTA DE IMPRENSA 11

Abortada mais uma tentativa de fuga ao fisco

A Autoridade Tributária de Moçambique (AT) abortou ontem, 13 de Junho, do ano em curso, no Município da Matola, província de Maputo, mais uma tentativa de fuga ao fisco que envolvia cerca de 3 mil caixas de bebidas espirituosas acondicionadas num armazém.

Trata-se do produto pertencente ao mesmo grupo comercial que há menos de 15 dias, concretamente a 31 de Maio findo, foi-lhe confiscado mais de 4 mil caixas de bebidas alcoólicas, de reconhecidas marcas internacionais, por falta de documentação que comprova a legalidade da mercadoria, cujo valor de direitos aduaneiros sonogado, **ascende aos 18 milhões de meticais.**

A semelhança da primeira apreensão, os representantes da firma, ora a contas com a administração tributária, não conseguiram juntar documentação que deve acompanhar a mercadoria, quer ela esteja no armazém, quer em circulação ou no circuito comercial. Pelas quantidades envolvidas e aliadas à qualidade da respectiva bebida, tudo indica que estes agentes económicos pretendiam aproveitar-se do processo de selagem de produtos, considerados stock existente, antes da medida de selagem obrigatória entrar em vigor, lesando deste modo, ao Estado moçambicano em pouco mais de 25 milhões de meticais.

Falando à imprensa, Elias Comar, Director de Ordem e Disciplina Paramilitar, na Direcção Geral das Alfândegas e Coordenador de Fiscalização da Campanha “**Eu Sou Fiscal, Não ao Contrabando**”, no âmbito do processo de selagem obrigatório de tabaco manufacturado e de bebidas alcoólicas, disse que, mais uma vez, estamos perante uma clara tentativa de fuga ao fisco e que a instituição que representa, não irá tolerar este tipo de acções.

“De um período para cá, a AT está a fazer uma fiscalização cerrada de modo a aferir a legalidade de produtos de fabrico local e importados, existentes nos armazéns, para sua posterior selagem. Neste processo, há procedimentos e documentos legais que os detentores das mercadorias devem apresentar. Na falta destes documentos, a Lei é clara, apenas accionamos os mecanismos legais”, considerou Comar.

Ao mesmo tempo, este dirigente, apelou, aos agentes económicos, a exercerem suas actividades dentro das leis em vigor no território moçambicano, porque de outro modo, a administração tributária irá fazer valer a Lei. X